

CORREGEDORIA NACIONAL



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE CORREIÇÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)

A **CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** realizou, nos termos do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, **VISITA DE CORREIÇÃO** no órgão do Ministério Público abaixo especificado, tendo verificado o seguinte:

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Estrutura de Pessoal:	
Estrutura Física da Secretaria:	
Atribuições da Secretaria:	
Detalhamento das atividades:	
Sistema de Arquivo:	
Relatório anual da Secretaria:	
Há controle prévio da proposta orçamentária anual da unidade?	
Há avaliação de esforços/investimentos x resultados alcançados?	
Desafios a serem enfrentados:	
Observações (outras atribuições):	
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões:	
Experiências inovadoras:	
Observações da equipe de correição:	

Nada mais havendo, foi encerrada a presente visita de correição.

CORREGEDORIA NACIONAL



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Cidade/Estado, dia/mês/ano.

Assinatura Nome	Assinatura Nome
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público	Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Instruções para preenchimento do termo de correção:

- 1- As informações que não se coadunarem às suas atribuições, preencher o espaço com o termo “prejudicado”.**
- 2 - As respostas a todos os questionamentos constantes do termo devem ser inseridas em fonte Calibri, tamanho 9, sem negrito, sem caixa alta preferencialmente editado em Microsoft Word, devendo ser salva no formato XML do Microsoft Word 2007/2010/2013, quando editado em LibreOffice ou OpenOffice.**